



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2026.

Autora: Vereadora Franciane dos Santos Miranda

EMENTA

**“Festa do sagrado Coração de Jesus”.
Legalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 68/2026, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Franciane dos Santos Miranda, que “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava a Festa do Sagrado Coração de Jesus.”

Apresenta justificativa.

Embora o evento tenha inegável relevância cultural e festiva para a comunidade de Caçapava, para garantir que o reconhecimento público não recaia sobre uma instituição religiosa específica e não haja ofensa a neutralidade imposta pelo art. 19, inciso I, da Constituição Federal recomenda-se que a inclusão no Calendário Oficial refira-se ao evento em si “a tradicional Festa do Sagrado Coração de Jesus do Bairro da Germana”.

Sugere-se apresentação de emenda nesse sentido, o que deixo a análise e considerações da Comissão de Justiça e Redação.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, desde que observado o apontamento acima.

Este projeto deve ser levado à consideração das





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Comissões de Justiça e Redação, bem como Finanças e Orçamento,
conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 12 de junho de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

